

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

Brasília, na data da assinatura.

AVISO nº 34/2022/CGF/ANPD

A Coordenação-Geral de Fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados decide emitir o presente Aviso, com fulcro no Art. 34 do Regulamento de Fiscalização, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28/10/2021, no exercício do Art. 17 da Portaria ANPD nº 1, de 8 de março de 2021 e conforme previsão do Art. 55-J, inciso IV, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE TRATAMENTO

Natureza do Agente de Tratamento	
☒ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física	
Agente de Tratamento	
☒ Controlador ☐ Operador	
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ
Prefeitura Municipal de Jahu	46.195.079/0001-54
Endereço	
Rua Paissandu, 444	
Município	CEP
Jahu	17201-900
Telefones para Contato (celular e comercial)	UF
(14) 3602-1777	SP
E-mail para Comunicações Processuais	
gabinete.pmj@jau.sp.gov.br; ouvidoria@jau.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR DO AVISO

Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ
Luiz Urbano	

Cargo / Função
(X) Encarregado () Procurador () Representante do Agente de Tratamento
Telefones para Contato (celular e comercial)
(14) 3602-1790
E-mail para Comunicações Processuais
gabinete.pmj@jau.sp.gov.br; ouvidoria@jau.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS E DETERMINAÇÕES

Descrição do(s) Fato(s)
1. Trata-se de denúncia recebida por esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) relacionada à exposição indevida de dados pessoais. Ao que consta, os dados pessoais, inclusive sensíveis (nome, grupo de risco e dados da vacina) de cidadãos poderiam ser acessados na lista disponibilizada pela Prefeitura da cidade, estando inclusive indexada ao buscador "Google". 2. Conforme denúncia, o acesso ao dados poderia ser feito por meio do endereço: https://www.jau.sp.gov.br/uploads/saude/COVID/1621204421.pdf. 3. Considerando que a disponibilidade dos dados pessoais mostrava-se particularmente grave por envolver, ao mesmo tempo, um número significativo de titulares e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde e com fundamento nos arts. 29, 31, 32 e no inciso I do art. 55-J, todos da LGPD, a ANPD, por intermédio do Ofício 35/2022/CGF/ANPD (SUPER nº 3739672), assinado em 10 de novembro de 2022, determinou à Prefeitura Municipal que: a) adequasse imediatamente o acesso aos dados disponíveis no endereço eletrônico https://www.jau.sp.gov.br/uploads/saude/COVID/1621204421.pdf, ou os retirasse do ar, caso não possuísse hipótese legal que validasse a divulgação; b) verificasse a existência de outros documentos ou acessos da mesma natureza no âmbito da prefeitura que poderiam ser visualizados sem as devidas medidas de segurança; c) informasse se já foi elaborado relatório de impacto à proteção de dados pessoais no âmbito do tratamento de dados realizado na Secretaria Municipal de Saúde (art. 5º, XVII da LGPD); d) informasse onde estão sendo divulgados os dados de contato de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município, nos termos do art. 41 da LGPD; e) informasse onde estão publicadas as informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado pela Secretaria de Saúde do Município, em atenção ao art. 23, I da LGPD. 4. Conferiu-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que fossem trazidas ao processo as informações requeridas, bem como da comprovação do cumprimento das determinações. O referido Ofício foi encaminhado via e-mail para gabinete.pmj@jau.sp.gov.br em 10 de novembro de 2022 (SUPER nº 3740345), tendo sido confirmado o recebimento, pelo destinatário, no mesmo dia (SUPER nº 3740759). 5. Em 06 de dezembro de 2022, por meio do acesso externo "paulo_justica@jau.sp.gov.br", o Município protocolou Manifestação e adoção de providências (SUPER nº 3790454). No documento protocolado constam Ofício nº 758/2022/SJDC, assinado por Paulo Francisco Borges Junior - Secretário

Adjunto de Justiça e Defesa da Cidadania; Ofício Geral nº 976/2022, assinado por Thais Poyo Moscardo - Gerente e por Ana Paula Rodrigues - Secretária de Saúde e cópia de e-mail encaminhado a partir do endereço de e-mail sac.saude@jau.sp.gov.br para rodrihgoleonelli@jau.sp.gov.br, cujo conteúdo é o pedido de exclusão da lista de vacinados do site da Prefeitura.

6. Na referida manifestação, em linhas gerais, a Prefeitura informa que os dados foram divulgados por força da Lei Municipal nº 5.321 de 29 de junho de 2021. As informações a serem divulgadas, de acordo com Lei, seriam as seguintes: Nome completo da pessoa vacinada; data de vacinação; grupo que se enquadra o vacinado; fabricante da vacina e dose. A Prefeitura também esclarece que, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.033, de 18 de maio de 2021, o Secretário de Transparência do Município foi nomeado como encarregado pelo tratamento de dados pessoais. A Prefeitura de Jahu, aduz, ainda, que, de acordo com a Secretaria de Transparência Pública "estar em uma lista de vacinados não ofende nenhum dos valores preservados na Constituição Federal ou na Lei Geral de Proteção de Dados, no que afinal, não estariam comprometidas a intimidade e a vida privada, honra ou imagem dos cidadãos vacinados", informando que "segue cópia integral do processo 403-PG/2022 entre fls 17 e 29". Por fim, comunica que foi solicitado, por e-mail, a retirada integral da lista de vacinados do site da Prefeitura Municipal de Jahu, não estando mais disponível para acesso.

7. Cumpre informar, inicialmente, que o processo 403-PG/2022 não foi anexado à resposta da Prefeitura, não sendo possível, portanto, compulsar seu conteúdo.

8. Com relação aos questionamentos exarados no Ofício 35/2022/CGF/ANPD (SUPER nº 3739672), a Prefeitura respondeu apenas ao item "a)" de forma integral, a partir da exclusão dos dados divulgados no link: <https://www.jau.sp.gov.br/uploads/saude/COVID/1621204421.pdf>. Os "b)", "c)" e "e)" não foram respondidos. No caso do item "d)", o documento apenas indicou o cargo do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

9. Em que pese o Decreto Municipal nº 8.033/2021 (SUPER nº 3819104), em seu art. 5º, designar o Secretário de Transparência Pública como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, o mesmo art., em seu parágrafo único, determina que a identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais. Tais informações (identidade, informações de contato e seção específica sobre o tratamento de dados pessoais) não foram encontradas nas buscas realizadas por esta Coordenação-Geral de Fiscalização.

10. Diante do descumprimento das determinações desta Coordenação-Geral de Fiscalização, emite-se o presente aviso, com fulcro no art. 55-J, inciso IV, da LGPD; no art. 17 do Regimento Interno da ANPD e no art. 34 do Regulamento de Fiscalização.

11. Decorridas as atividades de orientação e atividades preventivas, o não atendimento às determinações da ANPD pelo agente regulado implicará em instauração de Processo Administrativo Sancionador, com fulcro no Art. 37 do Regulamento de Fiscalização, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1/2020.

Determinações

Determina-se que sejam juntadas ao presente processo, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento deste Aviso:

- a) informação acerca da verificação de outros documentos ou acessos da mesma natureza no âmbito da prefeitura que possam ser visualizados sem as devidas medidas de segurança;
- b) informação acerca da elaboração ou não de relatório de impacto à proteção de dados pessoais no âmbito do tratamento de dados realizado na Secretaria Municipal de Saúde (art. 5º, XVII da LGPD);
- c) informação sobre onde estão sendo divulgados os dados de contato de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município, nos termos do art. 41 da LGPD;

d) informação sobre onde estão publicadas as informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado pela Secretaria de Saúde do Município, em atenção ao art. 23, I da LGPD.

4. DISPOSITIVO(S) NORMATIVO(S) APLICÁVEL(IS)

(x) Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

(x) Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador (aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021).

(x) Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 08/03/2021 (Regimento Interno).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O descumprimento das determinações da Coordenação-Geral de Fiscalização e das disposições da LGPD sujeitarão o infrator a Processo Administrativo Sancionador e às Penalidades previstas no Art. 52, sem olvidar da apuração de responsabilidade nas demais esferas, como a civil, criminal e funcional.

2. O acesso ao processo indicado nesta comunicação dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema SUPER, acessível por meio da Página da Presidência da República (<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/peticionamento-eletronico>). Informações detalhadas sobre os requisitos para acesso ao sistema (cadastramento e credenciamento); acesso por autoridades públicas, partes ou procuradores; e sobre o uso do sistema estão disponíveis nesse link. A visualização de processos e documentos sigilosos depende de autorização da área técnica responsável, após solicitação formal da parte.

3. Constitui dever das partes, representantes e procuradores indicar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço eletrônico e o endereço residencial ou profissional onde receberão as notificações, bem assim atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva (Art.12, §2º, Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28/10/2021 (Regulamento de Fiscalização)).

4. A apresentação de petição deve observar as seguintes orientações:

a) ser dirigida ao signatário do AVISO;

b) indicar, com destaque, o número do processo e o número do AVISO;

c) utilizar o peticionamento eletrônico do Sistema SUPER acessível por meio da página da Presidência da República.

d) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas ao Encarregado com cópia a esse representante, conforme disposto no Art. 41, § 2º, da Lei nº 13.709/2018 c/c art. 3º, IV da Lei nº 9.784/1999. Se houver mais de um procurador, deve ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações.

5. Cabe ao agente regulado solicitar a restrição de acesso a informações relativas à sua atividade empresarial, como dados e informações técnicas, econômico-financeiras, contábeis, operacionais, cuja divulgação possa representar violação a segredo comercial ou a industrial ou violação de sigilo atribuído por legislação específica, caso contrário será considerada de acesso público pela ANPD. A solicitação deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) indicação objetiva da hipótese de restrição de acesso: informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado; informação com sigilo atribuído por legislação específica; informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- b) na hipótese de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, indicar:
- o grau de sigilo da classificação (reservado, secreto ou ultrassecreto);
 - o fundamento legal da classificação;
 - o prazo de restrição de acesso ou o evento que defina o termo final;
 - o assunto sobre o qual versa a informação.
- c) na hipótese de informação com sigilo atribuído por legislação específica, indicar o fundamento legal da classificação;
- d) na hipótese de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, indicar o prazo de restrição de acesso e a pessoa a que se refere;
- e) indicação do nome do responsável pela classificação.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Duarte Garcia, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 16/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3818737** e o código CRC **315ECFF9** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0